CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL "O TELEGRAFO"
EDIÇÃO DE ____/____/____

L E I Nº 827

SÚMULA: "ISENTA DO PAGAMENTO DA TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, OS CONTRIBUINTES QUE NÃO POSSUIREM EM SUAS RUAS O BENEFÍCIO CORRESPONDENTE"

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Ficam isentos do pagamento da **Taxa de Iluminação Pública**, todos os contribuintes que não possuirem em suas ruas, as instalações necessárias para receberem o devido benefício.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE AGOSTO DE 1990.

ONEY ALVES FERREIRA
-Presidente-